

[REFORÇO NA FROTA]

## Governador oficializa entrega de viaturas para Wenceslau Braz e cinco municípios da região



ACESSE-ME

Acesse a Folha na internet, [folhaextra.com](http://folhaextra.com)

[ARAPOTI]

## Nerilda Penna fala sobre recusa da atual gestão em receber a Carreta da Saúde da Mulher

**ENTREVISTA:** Ex-prefeita do município participou do programa Conversa com Chimarrão da Folha e falou sobre diversos assuntos, inclusive sobre esta polêmica

[MELHOR IDADE]

Programa da Sejuf leva idosos de Wenceslau Braz para conhecer o mar

No grupo brazense, muitos realizaram o sonho de conhecer a praia pela primeira vez na vida



[TRAGÉDIAS]

Acidentes com motos deixam dois mortos em Siqueira Campos e Tomazina

[IMPRUDÊNCIA]

Jovem morre após ser atropelado em Jaguariaíva

TRÂNSITO]

Caminhão atinge carros e cai em ribanceira na PR-092 em Jaguariaíva

Acidente aconteceu na tarde da segunda e deixou duas pessoas em estado grave



[QUALIDADE DE VIDA]

## 19º Regional de Saúde fecha parceria para realizar otoplastias pelo SUS



Ideia surgiu da necessidade dos pacientes que aguardam por cirurgia plástica eletiva para correção de defeitos congênitos da orelha

Daniele Caetana

O Projeto RENOVA é uma iniciativa do Hospital Nossa Senhora da Saúde, coordenado pelo Médico Cirurgião Plástico Dr. Jefferson Bagatim, em parceria com a 19ª Regional de Saúde de Jacarezinho, a qual é composta por 22 municípios, tendo uma população aproximada de 290 mil habitantes.

A ideia surgiu da necessidade dos pacientes que aguardam por cirurgia plástica eletiva para correção de defeitos congênitos da orelha, constantes em fila de espera da 19ª Regional de Saúde, levando-se em consideração o tempo de espera para a realização das avaliações e cirurgias por médico especialista em Cirurgia Plástica, tempo este que foi ampliado pela pandemia de Covid-19. Dentre os principais diagnósticos destes pacientes

com problemas na região auricular está a orelha de abano, que é o mais comum dentre os defeitos congênitos da orelha, atingindo cerca de 5% da população e proveniente de herança genética, segundo a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, podendo ser corrigida a partir dos 7 anos de idade.

Segundo o Dr. Jefferson Bagatim, a cirurgia para este tipo de problema, a chamada otoplastia. “É considerada simples e o tempo de repouso para adultos retornarem às atividades normais é de cerca de dois ou três dias. Já no caso de crianças e adolescentes, o tempo aproximado é de sete dias”, disse.

As deformidades de orelha, aparentemente inofensivas do ponto de vista clínico e físico, podem causar grandes desajustes sob a ótica psico-

lógica do paciente. Os indivíduos com estas deformidades são vítimas de intimidação, opressão, humilhação e, até mesmo, violência, através de ofensas e atitudes, proferidas por outros, que exaltam tais diferenças em seu meio social (escola, na rua, comunidade), o chamado bullying.

O efeito do bullying na vida de um ser humano, seja ele de qualquer idade, é capaz de gerar muitos problemas como baixa autoestima, baixo rendimento na escola e/ou evasão escolar, depressão, tristeza, abandono de emprego, isolamento social e até mesmo homicídio e/ou suicídio, o que dá a este tipo de cirurgia plástica a conotação de cirurgia reparadora e não mais cirurgia de ordem estética.

Por isso, o Diretor da 19ª Regional de Saúde de Jacarezinho,

Marcelo Nascimento e Silva, ressalta a importância da parceria do Hospital Nossa Senhora da Saúde de Santo Antonio da Platina com o Estado do Paraná, fazendo estas cirurgias plásticas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), ou seja, totalmente gratuitas aos pacientes que tanto necessitam.

Conforme Dr. Cláudio Luiz, Diretor Clínico do Hospital, é importante frisar que as avaliações dos pacientes no hospital já se iniciaram no mês de março de 2022, através de agendamentos feitos via Sistema CARE-PR – Sistema Central de Acesso à Regulação do Paraná, dando mais transparência ao Projeto, sendo as quatro primeiras cirurgias realizadas em 02 de abril de 2022.

O Diretor Administrativo do Hospital, Francisco Edno da

Silva, está confiante com o projeto, colocando-se à disposição da equipe da 19ª Regional de Saúde para planejar mais projetos como este, desde que dentro da capacidade instalada do hospital, firmando o compromisso de todos na busca por uma saúde digna à população, que propicie qualidade de vida, transparência nos atendimentos e resolutividade dos pacientes do SUS. O Projeto RENOVA continuará ativo até que seja zerada a fila de pacientes com este tipo de diagnóstico dos 22 municípios que compõem a 19ª Regional de Saúde, podendo ser reativado a qualquer tempo, desde que tenha pacientes para serem atendidos e profissionais qualificados para tal.



[ARAPOTI]

## Nerilda Penna fala sobre recusa da atual gestão em receber a Carreta da Saúde da Mulher

Ex-prefeita do município participou do programa Conversa com Chimarrão da Folha e falou sobre diversos assuntos, inclusive sobre esta polêmica

*Entrevista completa da ex-prefeita já está disponível na página da Folha Extra no Facebook*

Por Marcelo Aguiar

A ex-prefeita do município de Arapoti, Nerilda Penna, foi a convidada do programa Conversa com Chimarrão, da Folha Extra, exibido na noite desta segunda-feira (25). Durante a entrevista, Nerilda falou sobre pontos marcantes de sua administração e também trouxe a tona uma polêmica envolvendo questões da Saúde e a atual gestão. A conversa começou com a prefeita falando um pouco sobre o início de sua vida política, as parcerias e sua chegada a chefia do Executivo Arapotense. Entre os destaques desta jornada, Nerilda destacou o trabalho próximo

ao povo. “É uma característica que herdei da minha família em ser acessível as pessoas, pois trata-se de um gesto de ser humano e estar mais próximo dos outros. Durante minha gestão, estivemos com nosso gabinete aberto a população em um contato próximo com os moradores do nosso município, algo que acho muito importante”, destacou a ex-prefeita.

Outro ponto destacado por Nerilda foi a busca por recursos, parcerias e investimentos para o município. “Não só abrimos o gabinete para atender a população como também saímos em busca de investi-

mentos. Fui muito criticada por viajar bastante, mas quem não é visto não é lembrado. Nestas viagens conseguimos investimentos e firmamos parcerias importantes, como com o deputado Luiz Claudio Romanelli. Buscamos por verbas tanto estaduais quanto federais”, pontuou.

A ex-prefeita ainda destacou algumas ações conquistadas durante sua gestão e, ainda, apontou um polêmica envolvendo a atual gestão no que diz respeito a Saúde das Mulheres. “Firmamos a parceria com o Romanelli onde conseguimos cerca de R\$ 4 milhões em recursos para o

município, o que possibilitou, por exemplo, trazer os cursos da Carreta do Conhecimento, Carreta de Doces e Salgados entre outros investimentos para nossa população. Também deixamos tudo certo para que a carreta da Saúde da Mulher viesse para Arapoti, mas devido a pandemia da Covid-19 e alguns assuntos relacionados a instalação da carreta próximo a prefeitura, os atendimentos foram adiados. Porém, fui informada que houve contato do pessoal da carreta com a atual gestão, mas eles não tiveram interesse em receber a carreta que iria atender dezenas de

mulheres do nosso município. Não sei qual foi o motivo”, disse Nerilda.

“Não sei qual foi o motivo para não aceitarmos o convênio, pois deixei tudo certo. Havia um valor de R\$ 6 mil do convênio, valor que podemos considerar pouco visto o quanto essa carreta iria ajudar as mulheres do nosso município, até porque muitos acabam sendo feitos fora da nossa cidade. Quem perdeu foi a população”, finalizou a prefeita.

Você pode conferir a entrevista completa acessando a página da Folha Extra em [facebook.com/folhaextra](https://facebook.com/folhaextra).

## Ministério Público aponta melhoras no portal de transparência da prefeitura de Wenceslau Braz

Daniele Caetana

O Ministério Público do Estado do Paraná decretou o arquivamento do processo referente às irregularidades atribuídas ao Portal da Transparência do município de Wenceslau Braz.

Conforme o documento oficial, após seguidas tentativas, sem sucesso, de solucionar os assuntos referentes a esta repartição, o processo foi encaminhado ao Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) de Santo Antônio da Platina, para adoção

de medidas cabíveis.

A primeira medida adotada foi o agendamento de uma reunião administrativa na sede do GEPATRIA com o prefeito Atahyde Ferreira, o Taidinho, no início do ano de 2021, com o objetivo de expor a necessidade de melhorias no Portal da Transparência, sendo concedido, na ocasião, um prazo para a apresentação dos ajustes.

Decorrendo o prazo, o município informou que contratou a empresa Inga Informática e Comunicação Ltda.- ME para prestação de “serviços

de desenvolvimento, implantação, manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte de website personalizado” e que, desde 19 de maio de 2021, um novo site já estava disponível para acesso. Apesar disso, o Centro de Apoio Técnico encaminhou um relatório apontando que alguns itens ainda estavam incompletos.

O resultado dessa análise foi comunicado ao município, que solicitou o agendamento de uma reunião administrativa para esclarecer diversas dúvidas quanto aos aponta-

mentos. Na reunião, foi repassado aos responsáveis todos os itens que permaneciam irregulares por ausência ou insuficiência de informações. Porém, verificou-se que, que vários tópicos já estavam ajustados, com a ressalva daqueles que possuíam maior demanda, como a disponibilização da íntegra dos procedimentos licitatório e acesso às Notas Fiscais eletrônicas. Esses itens continham todos os dados atuais, e as informações dos anos anteriores seriam disponibilizadas no site gradualmente.

Após verificação, foi constatado que tanto o site do município de Wenceslau Braz quanto o seu Portal da Transparência, contavam com uma melhora significativa na sua interface e também no acesso a informações.

Segundo o documento oficial, foi concluído que, o Município de Wenceslau Braz atendeu mais de 90% de tudo o que foi recomendado, portanto, o processo administrativo referente a irregularidades foi arquivado.

[DIREITO DO IDOSO]

## Programa da Sejuf leva 80 idosos de W. Braz para conhecer o mar de Guaratuba



*Daniele Caetana*

Neste final de semana, a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Paraná (Sejuf), através do Departamento de Políticas de Apoio à Pessoa Idosa proporcionou para um grupo de 80 idosos do município de Wenceslau Braz uma experiência inédita, o primeiro contato deles com o mar.

Um sonho esperado por toda a vida por essas pessoas, que integram o Centro de Convivência dos Idosos. A expectativa de todos foi refletida nas palavras de dona Maria dos Santos, de 85 anos. “Sempre que vejo o mar nas imagens da televisão, ficava imaginando como seria gratificante ter contato pessoal

com ele, molhar os pés nele e comprovar se a água é salgada mesmo. Agora, vejo meu sonho realizado”, disse.

Diante do passeio, houveram diversos comentários a respeito da ida dos idosos e a verba utilizada para realizar a viagem. Em virtude disso, a prefeitura de Wenceslau Braz publicou em suas redes sociais uma nota de esclarecimento. “A Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná (Sejuf) propiciou que um grupo de idosos do município pertencentes ao Centro de Convivência do Idoso recebesse a oportunidade de conhecer o mar litorâneo. Posto isso, para que Wenceslau atendesse aos requisitos

de qualificação a essa iniciativa, o estado solicitou que, em contrapartida, o município designasse monitores a acompanhar a comitiva de idosos até o litoral, sendo os custos da viagem inteiramente custeados pelo Governo do Estado”, diz a nota.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) vem implementando cada vez mais políticas de proteção social, incentivo e apoio à terceira idade. Tudo sendo realizado através de ações que visam fortalecer as relações familiares e comunitárias, promovendo a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

## Prefeitura de Jaguariaíva constrói escola para mais de 250 crianças

*Daniele Caetana com Assessoria*

A prefeitura de Jaguariaíva através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística (SEDUL) iniciou a construção de nova unidade de ensino na Vila Fonseca. No local, de dois pavimentos, funcionará a nova escola Walquíria Carneiro Xavier da Silva, com previsão de atendimento de mais de 250 crianças, do Infantil V ao 5º ano. Localizada na Rua Florêncio Delgado, esquina com a Rua Cícero Vieira Torres, a nova escola é feita onde antes ficava

o prédio em ruínas do antigo Madezatti. Após serviços de demolição e preparação do terreno, estão em construção seis salas de aula, laboratório de informática, brinquedoteca, cozinha, salas multiuso, sanitários, refeitório, sala de vídeo, salas de professores, coordenação e direção, entre outros espaços. A área total ultrapassa 1.500 m² e o investimento é de mais de R\$ 3 milhões.

Quando concluída, a Escola Walquíria atenderá dezenas

de jaguariaivenses, não só da Vila Fonseca, como também do Lagoão e Jardim Edith, em uma estrutura mais adequada e moderna.

Para a prefeita Alcione Lemos, as crianças são prioridade e investir hoje na educação é preparar o futuro de Jaguariaíva. Além desse projeto, a administração municipal construirá uma escola no Portal do Sertão, e acaba de entregar a reforma e ampliação do CEMEI Pedro Nunes, no Santa Cecília.

## CIDADÃO PARANÁ

O professor Wilson Picler, chanceler da Uninter, recebe nesta segunda-feira, 2 de maio, o título de cidadão benemérito do Paraná. O título foi proposto pelo deputado Hussein Bakri (PSD). Na quinta-feira, 5, Picler vai receber o título de cidadão honorário de Ponta Grossa, proposto pela vereadora Jose Canto (PSC).

## MORADIA LEGAL

Nesta quarta e quinta-feira (27 e 28), a prefeitura e o Tribunal de Justiça do Paraná farão a entrega de registros de imóveis (escrituras) para mais 317 famílias em Foz do Iguaçu através do programa Moradia Legal. O prefeito Chico Brasileiro (PSD) e o desembargador Abraham Lincoln Calixto, coordenador do programa, vão conversar com a imprensa nesta quarta-feira, às 9h, no gabinete do prefeito. O programa já atendeu 68 famílias do Jardim Paraná e estão em andamento outros 2.620 processos. A meta é atender 8,6 mil famílias, em diversas regiões da cidade.

## ESSE CARA, SOU EU

O deputado Sérgio Souza (MDB) divulgou nas redes sociais que acabou com o pedágio no Paraná. “Como relator da Lei Federal de Concessões, proibi a renovação dos contratos das antigas concessionárias no Paraná. Os pedágios futuros nunca mais serão abusivos: essa bandeira eu defendo, em nome dos paranaenses”.

## MUTIRÃO

A Defensoria Pública e a Assembleia Legislativa farão nas próximas quinta-feira, 28, e sexta-feira, 29, o mutirão “Concilia Paraná” para orientar as pessoas interessadas em resolver problemas de forma amigável na área de família, como, por exemplo, em casos de divórcio, pensão alimentícia, guarda, dissolução de união estável, reconhecimento de paternidade afetiva ou biológica. O atendimento será no posto da Defensoria na Assembleia, das 9h às 17h.

## PROCURA

A área da Família é a que mais tem procura na Defensoria. Só em 2021, o órgão atendeu 103.963 pessoas no Paraná, 52% a mais que no ano anterior. No posto na Alep, não é diferente. Quase 50% dos atendimentos são sobre assuntos relacionados à Família. Entre outubro do ano passado e o final do mês de março, foram 1.229, atendimentos, 508 na área da família.

## RACHADINHA PUNIDA

A ex-vereadora Fabiane Rosa foi condenada a 41 anos de prisão pela prática de rachadinha, entre 2016 e 2020, durante seu mandato na Câmara Municipal de Curitiba. A ex-vereadora foi sentenciada pela justiça por 15 crimes de concussão (com pena de dois anos e meio de prisão cada) e um crime continuado de peculato, com pena de quatro anos e dois meses de prisão. Na soma das penas, Fabiane Rosa foi sentenciada a 41 anos e dois meses de reclusão, com o início do cumprimento da pena em regime fechado.

[TRAGÉDIAS]

## Acidentes com motos deixam dois mortos em Siqueira Campos e Tomazina

Situações foram registradas na tarde desta segunda-feira e tiraram a vida dos motociclistas



Da Redação

Dois graves acidentes de trânsito registrados no fim da tarde desta segunda-feira (25) culminaram na morte de duas pessoas nos municípios de Siqueira Campos e Tomazina. De acordo com informações apuradas pelo radialista Claret Coutinho, uma das situações foi registrada em Siqueira Campos. O motoci-

clista de 37 anos morreu após se envolver em um acidente com um automóvel na PR-272 no trecho que liga o município a Tomazina. Já no município de Tomazina, um motociclista de 30 anos morreu após se envolver em um acidente com um automóvel. A colisão aconteceu em um dos trevos de acesso ao

município. Os corpos das vítimas foram recolhidos e encaminhados ao IML (Instituto Médico Legal). Após o registro da Polícia Rodoviária Estadual, os casos devem ser encaminhados a Polícia Civil que irá investigar as causas e circunstâncias dos acidentes.

TRÂNSITO

## Jovem morre após ser atropelado em Jaguariaíva

Segundo informações, motorista do veículo fugiu do local sem prestar socorro a vítima



Da Redação

Um atropelamento tirou a vida de um rapaz na manhã do último sábado (23) no município de Jaguariaíva. De acordo com informações apuradas pela reportagem da Folha, a vítima foi identificada como Alvaro Santos de Oliveira. O jovem teria se envolvido em uma discussão com familiares e acabou seguindo até um local conhecido como "Estátua do Cavalo", no bairro Pedrinha, onde sentou no

meio fio. Porém, momento depois, um automóvel VW/Gol que transitava em alta velocidade acabou atingindo a vítima que foi atropelada. Infelizmente, Alvaro não resistiu aos ferimentos e veio a óbito. Já o motorista, que estaria com o carro cheio de mulheres, fugiu do local sem prestar socorro. As causas e circunstâncias do atropelamento seguem sendo investigadas pela Polícia Civil.

## Acusado de abusar sexualmente de adolescentes é preso em Arapoti



Um homem de 38 anos foi preso na tarde desta segunda-feira (25) acusado de cometer crimes de abuso sexual contra adolescentes. A prisão foi realizada no município de Arapoti. De acordo com informações da Polícia Civil, o caso chegou até os investigadores após uma família denunciar que uma adolescente havia sofrido abuso. O caso aconteceu em 2021 em Arapoti. Com isso, foi instaurado um inquérito para apurar a denúncia e, durante

as investigações, os agentes descobriram mandados de prisão em aberto expedidos pelas Comarcas de Wenceslau Braz e Itararé/SP, além de passagens pelo mesmo crime em outros municípios. O investigador da Polícia Civil, Angelo Simões, deu detalhes sobre a prisão do suspeito em Arapoti. "Identificamos o veículo que vinha sendo utilizado pelo suspeito e, nesta segunda-feira, o automóvel foi visto transitando pela PR-092 onde houve a abordagem

próximo ao posto da Polícia Rodoviária Estadual. Graças a um bloqueio devido a obras do DER, não foi possível que ele fugisse da abordagem", explicou o agente. Agora, segundo Angelo, o suspeito está preso e a disposição da Justiça onde deve responder pelos três processos que estão em aberto não sendo descartado que novas vítimas procurem a polícia para realizar novas denúncias.

Da Redação

‘Hoje me dou ao luxo de escolher os clientes que eu vou advogar’, diz Deolane Bezerra



Além de DJ, produtora e influenciadora digital, Deolane Bezerra, de 34 anos, falou em entrevista ao portal G1 sobre sua carreira de advogada. No bate-papo, ela contou que hoje em dia, por conta da fama, escolhe os clientes que vai advogar. “Hoje eu me dou ao

luxo de escolher os clientes que eu vou advogar. Antes eu pegava tudo. Doida por dinheiro. Mas hoje eu já consigo me dar ao luxo de pegar o caso mais caro, um caso com mais repercussão, de algo que eu amo fazer”, afirma.

Ausente desde agosto do ano passado, Silvio Santos retorna ao SBT

Silvio Santos, de 91 anos de idade, está de volta. Na manhã desta terça-feira (26), o comunicador foi flagrado retornando ao SBT após quase um ano longe de sua emissora, por conta da pandemia do novo coronavírus. No Instagram, Sônia

Abrão postou um vídeo de Silvio chegando ao salão do cabeleireiro Jassa. “Foi ao salão do @jassajj, onde já havia repórteres em busca de um registro de sua chegada. É o retorno que o Brasil inteiro esperava”, escreveu a apresentadora.

Linn da Quebrada fala sobre ‘BBB’: ‘Seria histórico ter uma travesti ganhando’

Linn da Quebrada fez um balanço de sua participação no Big Brother Brasil 22. “Sempre sonhei com a possibilidade do Brasil torcer por uma travesti. Também já sonhei com a possibilidade de uma travesti tomar café da manhã com Ana Maria Braga e agora estou aqui”, disse.

falou sobre o saldo positivo da experiência do confinamento. “O Brasil agora conhece a Lina Pereira. A Linn da Quebrada eu inventei. A Linn da Quebrada foi construída. Não sou só de uma forma. Eu choro, eu rio e o BBB foi importante para mim porque pude mostrar isso a muita gente”

A ex-BBB também

www.coquetel.com.br

© Revistas COQUETEL

Cargo público de David Miranda (2022)	Atividade de empresas recuperadoras de crédito	Nesta ocasião	Plantas (?): absinto, alecrim e camomila	Adorno da cabeça da imagem de santos	Segmento de HQ em jornais Rubra	Número inferior da potência (Mat.)
Que foi identificada						
Mensagens						
Polo moveleiro de Minas Gerais			Nova (?), moeda oficial da Turquia			"A Escrava (?)", romance (Lit.)
Extenso deserto da África		(?)-fitas: precedeu o CD player				Aumenta de altura durante a ressaca
				Estatuto do (?): vigora desde 2004 (BR)		
Exame de (?): ajuda na solução de crimes			Refeição do restaurante popular			
			Abacaxi		Dupla musical	
Garota muito nova					Ladrão; laráprio	
A 4ª nota musical		Remo, em inglês				Exposições artísticas
		Tornar concubino				
Grande árvore					Interjeição típica do gaúcho	
Órgão de rodovias			Rede de TV italiana	Trombeta de metal		Andy Murray, ex-tenista
			Tarcísio (?), ator	Raiivosa		Esconde
Movimento da água em privadas (pl.)		Falha; engano		Estado rico em cassiterita (sigla)		Divisão do jogo de vôlei
		Comer, em inglês				
					Título nobre de Pelé e de Churchill	
Fazer a (?): difamar alguém (pop.)				Necessidade do paciente obeso		
Trabalhar; labutar						
Jogadores como Fred e Neymar (fut.)						

BANCO 3/eat — oar — uba. 4/litra. 5/omite. 6/corada. 7/moçoila. 9/cedro-rosa. 11/redemoinhos. 7



**Solução**

S	E	N	A	C	A	T	A		
V	A	R	D	I	E	T	A		
R	S	I	R	A	I	R	A	C	
T	W	O	R	E	I	R	I		
S	O	H	N	I	O	M	E	D	E
O	V	A	T	U	C	E	R		
A	M	A	S	A	R	O	R	C	
R	A	V	A	M	A	V			
O	D	L	A	I	L	O	Ç	O	M
S	A	N	A	V	A	N	D		
S	O	S	O	I	D	O	V	A	S
I	V	C	A	T	O	R			
E	I	V	A	L	I	R	A		
S	O	R	T	A	D	O	R	E	S
A	R	E	C	O	N	H	E	C	I
B	T	M							

## PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica: RESOLVE Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 22/2022 de 21/03/2022 a FAVOR do Proponente: 1) TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ nº 36.929.543/0001-35, pelo valor total de R\$ 72.578,00 (setenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 26 de abril de 2022. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O município de Pinhalão, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira designada através da Portaria nº 04/2022, de 04 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as propostas apresentadas, obedecidas às exigências legais e regulamentares, R E S O L V E Adjudicar o Pregão Eletrônico nº. 26/2022 de 05/04/2022 a FAVOR do Proponente: 1) DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.159.652/0001-67, pelo valor total de R\$ 539.500,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais). Em 26 de abril de 2022. Raíssa Pimentel Vilas Boas - Pregoeira

PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica: RESOLVE Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/2022 de 05/04/2022 a FAVOR do Proponente: 1) DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.159.652/0001-67, pelo valor total de R\$ 539.500,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 26 de abril de 2022. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica: RESOLVE Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2022 de 06/04/2022 a FAVOR do Proponente: 1) MVMEDINA DE CARVALHO EIRELI, CNPJ nº 28.388.533/0001-01, pelo valor total de R\$ 1.723,04 (um mil setecentos e vinte e três reais e quatro centavos). 2) SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ nº 19.448.267/0001-74, pelo valor total de R\$ 2.279,60 (Dois mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão Em 26 de abril de 2022. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR - Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRA TO CONTRATUAL ADITIVO Nº: 1 - ADMINISTRATIVO Nº: 269/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 - PROCESSO Nº: 149/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: EMERSON DE PAULA PETRINI - Vigência: Início: 25/04/2022 Término: 25/05/2022 - Fica pror-

rogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 25 de abril de 2022 para 25 de maio de 2022, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato. Pinhalão, 25 de Abril de 2022

PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRA TO CONTRATUAL ADITIVO Nº: 2 - ADMINISTRATIVO Nº: 233/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - PROCESSO Nº: 127/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: FIBRA 4K SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - Vigência: Início: 22/04/2022 Término: 22/04/2023 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando o seu vencimento da data de 22 de abril de 2022 para 22 de abril de 2023. Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 12 (doze) meses, o valor de R\$ 233.492,28 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). Pinhalão, 22 de Abril de 2022

PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRA TO ADITIVO Nº: 2 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PROCESSO Nº: 18/2021 - Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: IBAPAF SERVICOS FUNERARIOS LTDA - Vigência: Início: 14/04/2022 Término: 12/03/2023 - Ficam realinhados os valores dos respectivos itens abaixo: Item 01 passando o valor de R\$ 1.262,78 para R\$ 1.514,62; Item 02 - passando o valor de R\$ 1,77 para R\$ 2,05; Item 05 passando o valor de R\$ 1.240,84 para R\$ 1.492,68; Item 06 passando o valor de R\$ 1,66 para 1,93; Item 17 passando valor de R\$ 1.329,81 para R\$ 1.711,06; Item 18 passando o valor de R\$ 1,55 para 1,80. Diante do realinhamento citado acima, altera-se o valor contratual, acrescentando o valor de R\$ 16.985,92 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) passando o valor total do contrato de R\$ 151.760,68 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 168.746,60 (cento e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Pinhalão, 14 de Abril de 2022

PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRA TO ADITIVO Nº: 2 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 66/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PROCESSO Nº: 18/2021 - Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - Vigência: Início: 14/04/2022 Término: 12/03/2023 - Ficam realinhados os valores dos respectivos itens abaixo: Item 10 (Translado do corpo KM) - passando o valor de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) para R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos); Item 14 (Translado do corpo KM) - passando o valor de R\$ 1,44 (um real e quarenta e sete centavos) para R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos). Diante do realinhamento citado acima, altera-se o valor contratual, acrescentando o valor de R\$ 1.127,82 (um mil cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 120.144,35 (cento e vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 121.272,17 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos). Pinhalão, 14 de Abril de 2022

PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRA TO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº: 43/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 - PROCESSO Nº: 166/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE - Vigência: Início: 19/04/2022 Término: 21/12/2022 - Valor: R\$6.112,82 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS INDISPONÍVEIS NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (AVIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ POR 12 (DOZE) MESES) Pinhalão, 19 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRA TO CONTRATUAL ADITIVO Nº: 1 - ADMINISTRATIVO Nº: 100/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - PROCESSO Nº: 42/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - Vigência: Início: 29/04/2022 Término: 29/04/2023 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 29 de abril de 2022 para 29 de abril de 2023, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato. Fica reajustado o valor do Contrato em 11,73% com base no INPC do mês de março de 2022, referente ao índice acumulado nos últimos 12 meses. Diante do realinhamento citado acima, altera-se o valor contratual somando o valor mensal de R\$ 495,78 (quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), passando o valor mensal de R\$ 4.226,60 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 4.722,38 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) Pinhalão, 29 de Abril de 2022

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Homologar a Dispensa de Licitação nº 05/2022 de 14/04/2022 a favor do proponente: SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.002.527/0001-04 da cidade de LUCÉLIA/PR, vencendo o único item, perfazendo o valor total de R\$ 12.072,50 (doze mil setenta e dois reais e cinquenta centavos). Pinhalão, 25 de abril de 2022 DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRA TO ADITIVO Nº: 6 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - PROCESSO Nº: 48/2021 - Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE LTDA. - Vigência: Início: 20/04/2022 Término: 25/05/2022 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 25 de abril de 2022 para 25 de maio de 2022, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato. Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 1 (um) mês, o valor de mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Pinhalão, 20 de Abril de 2022

PINHALÃO

**DECRETO 53/2022**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2223/2022 de 26 de Abril de 2022. Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), conforme segue:

03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
22-3.3.90.36.00.00.00.00-1000- outros serviços de terceiros pessoa Física R\$	20.000,00
04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
01-VIAÇÃO URBANA	
34-3.3.90.39.00.00.00.00-1000- outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	200.000,00
TOTAL R\$	220.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1000 como segue:  
Redução/anulação

03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
14-3.1.90.11.00.00.00.00-1000- vencimentos e vantagens fixas R\$	150.000,00
18-3.3.90.34.00.00.00.00-1000- outras despesas de pessoal decorrente de contrato R\$	20.000,00
08-AGROPECUARIA	
01-AGROPECUARIA	
205-4.4.90.52.00.00.00.00-1000- Equipamento e material permanente R\$	50.000,00
TOTAL R\$	220.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

**DECRETO 54/2022**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2224/2022 de 26 de Abril de 2022. Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
03-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
384-3.3.90.39.00.00.00.00-1107- outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	150.000,00
TOTAL R\$	150.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1107 como segue:  
Redução/anulação

05-EDUCAÇÃO	
03-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
84-4.4.90.52.00.00.00.00-1107- Equipamentos e Material Permanente R\$	150.000,00
TOTAL R\$	150.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

**DECRETO 55/2022**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2225/2022 de 26 de Abril de 2022. Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 29.088,00 (Vinte e Nove Mil Oitenta e Oito Reais.), conforme segue:

07-SAUDE	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

385-3.3.90.39.00.00.00.00-1019- outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	14.088,00
386-4.4.90.52.00.00.00.00-1019- Equipamento e Materiais Permanente R\$	15.000,00
TOTAL R\$	29.088,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Excesso Financeiro da fonte 1019 como segue:  
Excesso

EXCESSO FINANCEIRO FONTE 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) R\$	29.088,00
TOTAL R\$	29.088,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

**DECRETO 56/2022**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2226/2022 de 26 de Abril de 2022. Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 54.918,01 (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Dezoito reais e Um Centavo), conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
03-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
387-3.3.90.30.00.00.00.00-3152- Material de Consumo R\$	54.918,01
TOTAL R\$	54.918,01

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit Financeiro da fonte 3152 como segue:  
Superávit

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 3152 PNATE - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL R\$	54.918,01
TOTAL R\$	54.918,01

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

**DECRETO 58/2022**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2228/2022 de 26 de Abril de 2022. Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 30.754,89 (Trinta Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos.), conforme segue:

09-ASSITENCIA SOCIAL	
05-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
389-3.3.90.30.00.00.00.00-3839- Material de Consumo R\$	15.754,49
390-4.4.90.52.00.00.00.00-3839- Equipamento e Material Permanente R\$	15.000,00
TOTAL R\$	30.754,89

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit Financeiro da fonte 3839 como segue:  
Superávit

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 3839 DELIBERAÇÃO Nº 89/2019 INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE- FIA R\$	30.754,89
TOTAL R\$	30.754,89

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

**DECRETO 59/2022**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2230/2022 de 26 de Abril de 2022.

PINHALÃO

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), conforme segue:

07-SAUDE	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
348-3.3.90.39.00.00.00-1494- outro serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	180.000,00
TOTAL R\$	180.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1494 como segue:  
Redução/anulação

07-SAUDE	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
181-3.1.90.11.00.00.00-1494- Vencimentos e Vantagens Fixa R\$	80.000,00
182-3.1.90.13.00.00.00-1494- Obrigações Patronais. R\$	40.000,00
184-3.3.90.30.00.00.00-1494- Material de Consumo.	30.000,00
185-3.3.90.39.00.00.00-1494- outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	30.000,00
TOTAL R\$	180.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

DECRETO 60/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2231/2022 de 26 de Abril de 2022.

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
01-VIAÇÃO URBANA	
391-3.3.90.30.00.00.00-3000- Material de Consumo R\$	180.000,00
392-3.3.90.39.00.00.00-3000- outro serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	70.000,00
TOTAL R\$	250.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 3000 como segue:  
Redução/anulação

03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
370-3.1.90.11.00.00.00-3000- Vencimentos e Vantagens Fixas R\$	250.000,00
TOTAL R\$	250.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

DECRETO 61/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2232/2022 de 26 de Abril de 2022.

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), conforme segue:

03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
393-3.3.90.93.00.00.00-1000- Indenização e Restituição R\$	11.000,00
TOTAL R\$	11.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1000 como segue:  
Redução/anulação

03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
24-3.3.90.40.00.00.00-1000- serviços de tecnologia da informação R\$	11.000,00

TOTAL R\$	11.000,00
-----------	-----------

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

DECRETO 62/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2233/2022 de 26 de Abril de 2022.

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme segue:

08-AGROPECUARIA	
01-AGROPECUARIA	
227-3.3.90.39.00.00.00-1000- outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	20.000,00
TOTAL R\$	20.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1000 como segue:

Redução/anulação

08-AGROPECUARIA	
01-AGROPECUARIA	
205-4.4.90.52.00.00.00-1000- Equipamento e Material Permanente R\$	20.000,00
TOTAL R\$	20.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

DECRETO 63/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2234/2022 de 26 de Abril de 2022.

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
02-ENSINO FUNDAMENTAL	
75-3.3.50.43.00.00.00-1102- Subvenção Sociais R\$	70.000,00
TOTAL R\$	70.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1102 como segue:

Redução/anulação

05-EDUCAÇÃO	
02-ENSINO FUNDAMENTAL	
72-3.1.90.11.00.00.00-1102- Vencimentos e Vantagens Fixa R\$	70.000,00
TOTAL R\$	70.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

DECRETO 57/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2227/2022 de 26 de Abril de 2022.

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 9.841,56 (Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Um reais e Cinquenta e Seis Centavos.), conforme segue:

09-ASSITENCIA SOCIAL	
05-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
388-3.3.90.39.00.00.00-3838- outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	9.841,56

PINHALÃO

TOTAL R\$	9.841,56
-----------	----------

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit Financeiro da fonte 3838 como segue:

Superávit

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 3838 Deliberação Nº 84/2019	
FIA FUNDOS MUNICIPAIS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA R\$	9.841,56
TOTAL R\$	9.841,56

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

DECRETO 64/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2235/2022 de 26 de Abril de 2022.

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
01-VIAÇÃO URBANA	
2012-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIAS PUBLICAS	
394-3.3.90.39.00.00.00-3000- outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	150.000,00
395-3.3.90.30.00.00.00-3000- Material de Consumo R\$	50.000,00
TOTAL R\$	200.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 3000 como segue:

Redução/anulação

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03-URBANISMO	
369-4.4.90.52.00.00.00-3000- Equipamento e Material Permanente R\$	150.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
370-3.1.90.11.00.00.00-3000-Vencimento e Vantagens Fixa R\$	50.000,00
TOTAL R\$	200.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

LEI 2224/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
03-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
384-3.3.90.39.00.00.00-1107- outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	150.000,00
TOTAL R\$	150.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1107 como segue:

Redução/anulação

05-EDUCAÇÃO	
03-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
84-4.4.90.52.00.00.00-1107- Equipamentos e Material Permanente R\$	150.000,00
TOTAL R\$	150.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

LEI 2223/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), conforme segue:

03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
22-3.3.90.36.00.00.00-1000- outros serviços de terceiros pessoa Física R\$	20.000,00
04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
01-VIAÇÃO URBANA	
34-3.3.90.39.00.00.00-1000- outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	200.000,00
TOTAL R\$	220.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1000 como segue:

Redução/anulação

03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
14-3.1.90.11.00.00.00-1000- vencimentos e vantagens fixas R\$	150.000,00
18-3.3.90.34.00.00.00-1000- outras despesas de pessoal decorrente de contrato R\$	20.000,00
08-AGROPECUARIA	
01-AGROPECUARIA	
205-4.4.90.52.00.00.00-1000- Equipamento e material permanente R\$	50.000,00
TOTAL R\$	220.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

LEI 2225/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 29.088,00 (Vinte e Nove Mil Oitenta e Oito Reais.), conforme segue:

07-SAUDE	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
385-3.3.90.39.00.00.00-1019- outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	14.088,00
386-4.4.90.52.00.00.00-1019- Equipamento e Materiais Permanente R\$	15.000,00
TOTAL R\$	29.088,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Excesso Financeiro da fonte 1019 como segue:

Excesso

EXCESSO FINANCEIRO FONTE 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) R\$	29.088,00
TOTAL .R\$	29.088,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

LEI 2226/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 54.918,01 (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Dezoito reais e Um Centavo), conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
03-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
387-3.3.90.30.00.00.00-3152- Material de Consumo R\$	54.918,01

PINHALÃO

TOTAL R\$	54.918,01
-----------	-----------

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit Financeiro da fonte 3152 como segue:

Superávit

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 3152 PNATE - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL R\$	54.918,01
TOTAL R\$	54.918,01

Art. 3º . - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

LEI 2227/2022  
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.  
A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º . - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 9.841,56 (Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Um reais e Cinquenta e Seis Centavos.), conforme segue:

09-ASSITENCIA SOCIAL	
05-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
388-3.3.90.39.00.00.00.00-3838- outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	9.841,56
TOTAL R\$	9.841,56

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit Financeiro da fonte 3838 como segue:

Superávit

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 3838 Deliberação Nº 84/2019 FIA FUNDOS MUNICIPAIS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA R\$	9.841,56
TOTAL R\$	9.841,56

Art. 3º . - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

LEI 2228/2022  
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.  
A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º . - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 30.754,89 (Trinta Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos.), conforme segue:

09-ASSITENCIA SOCIAL	
05-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
389-3.3.90.30.00.00.00.00-3839- Material de Consumo R\$	15.754,49
390-4.4.90.52.00.00.00.00-3839- Equipamento e Material Permanente R\$	15.000,00
TOTAL R\$	30.754,89

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit Financeiro da fonte 3839 como segue:

Superávit

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 3839 DELIBERAÇÃO Nº 89/2019 INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE- FIA R\$	30.754,89
TOTAL R\$	30.754,89

Art. 3º . - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

LEI 2230/2022  
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.  
A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º . - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no

valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais ), conforme segue:

07-SAUDE	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
348-3.3.90.39.00.00.00.00-1494- outro serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	180.000,00
TOTAL R\$	180.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1494 como segue:

Redução/anulação

07-SAUDE	
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
181-3.1.90.11.00.00.00.00-1494- Vencimentos e Vantagens Fixa R\$	80.000,00
182-3.1.90.13.00.00.00.00-1494- Obrigações Patronais R\$	40.000,00
184-3.3.90.30.00.00.00.00-1494- Material de Consumo R\$	30.000,00
185-3.3.90.39.00.00.00.00-1494- outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	30.000,00
TOTAL R\$	180.000,00

Art. 3º . - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

LEI 2231/2022  
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.  
A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º . - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
01-VIAÇÃO URBANA	
391-3.3.90.30.00.00.00.00-3000- Material de Consumo. R\$	180.000,00
392-3.3.90.39.00.00.00.00-3000- outro serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	70.000,00
TOTAL R\$	250.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 3000 como segue:

Redução/anulação

03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
370-3.1.90.11.00.00.00.00-3000-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$	250.000,00
TOTAL R\$	250.000,00

Art. 3º . - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

LEI 2232/2022  
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.  
A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º . - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), conforme segue:

03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
393-3.3.90.93.00.00.00.00-1000- Indenização e Restituição R\$	11.000,00
TOTAL R\$	11.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1000 como segue:

Redução/anulação

03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
24-3.3.90.40.00.00.00.00-1000- serviços de tecnologia da informação R\$	11.000,00
TOTAL R\$	11.000,00

Art. 3º . - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

PINHALÃO

LEI 2233/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme segue:

08-AGROPECUARIA	
01-AGROPECUARIA	
227-3.3.90.39.00.00.00-1000- outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	20.000,00
TOTAL R\$	20.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1000 como segue:

Redução/anulação

08-AGROPECUARIA	
01-AGROPECUARIA	
205-4.4.90.52.00.00.00-1000- Equipamento e Material Permanente R\$	20.000,00
TOTAL R\$	20.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

LEI 2234/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
02-ENSINO FUNDAMENTAL	
75-3.3.50.43.00.00.00-1102- Subvenção Sociais R\$	70.000,00
TOTAL R\$	70.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1102 como segue:

Redução/anulação

05-EDUCAÇÃO	
02-ENSINO FUNDAMENTAL	
72-3.1.90.11.00.00.00-1102-Vencimentos e Vantagens Fixa R\$	70.000,00
TOTAL R\$	70.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

LEI 2235/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
01-VIAÇÃO URBANA	
2012-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIAS PUBLICAS	
394-3.3.90.39.00.00.00-3000- outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$	150.000,00
395-3.3.90.30.00.00.00-3000- Material de Consumo R\$	50.000,00
TOTAL R\$	200.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 3000 como segue:

Redução/anulação

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03-URBANISMO	

369-4.4.90.52.00.00.00-3000- Equipamento e Material Permanente R\$	150.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
370-3.1.90.11.00.00.00-3000- Vencimento e Vantagens Fixa R\$	50.000,00
TOTAL R\$	200.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Abril de 2022.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 01/2022

Súmula: Dispõe sobre a possibilidade de fruição parcelada da licença prêmio no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pinhalão

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, Flavio Decol Rodrigues, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. A licença prêmio por assiduidade, prevista no artigo 92 da Lei Municipal n.º 273/1993, Estatuto dos Servidores do Município de Pinhalão, assegurada aos servidores que prestarem serviços ininterruptos por 05 (cinco) anos, poderá ser gozada das seguintes formas:

- I – 90 (noventa) dias ininterruptos; ou
- II – 3 (três) períodos de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, 25 de abril de 2022.

FLAVIO DECOL RODRIGUES  
PRESIDENTE

LEI 2221/2022

Súmula: Autoriza o Município de Pinhalão realizar desconto do IPTU para pagamento em parcela única dentro do vencimento, para o ano de 2022.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ao contribuinte que efetuar o pagamento, dentro do prazo e em quota única, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das Taxas junto dele lançadas, referente ao exercício de 2022, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado do IPTU.

Parágrafo único: O desconto não será aplicado em caso de pagamento fora do prazo, mas isso não impedirá que o contribuinte realize o pagamento em cota única sem desconto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 19 de abril de 2022.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

**DOE SANGUE**

**DOE VIDA**

Em muitos casos, a transfusão de sangue é a única esperança de vida das pessoas.

**TEM SEMPRE ALGUÉM ESPERANDO SUA DOAÇÃO**

Não cruze os braços para esse problema. Doar sangue não dói, é fácil, rápido, não afeta a sua saúde e você salva muitas vidas

**COM UM ATO DE SOLIDARIEDADE, VOCÊ PODE SALVAR VÁRIAS VIDAS**

A doação é um procedimento totalmente seguro. O volume coletado é de aproximadamente 450 ml (padrão internacional), o que representa uma fração muito pequena do total de sangue de um adulto.

**O SANGUE SE RENOVA E VOCÊ AJUDA QUEM PRECISA**

O volume doado é repostado naturalmente pelo organismo em 24h após a doação.

## PINHALÃO

## LEI Nº 2222/2022

Súmula: Revoga a lei municipal nº 2164/2022.  
A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º Fica revogada a lei municipal nº 2.164/2022.  
Art. 2º Diante da revogação realizada, fica reestabelecida a vigência do inciso III, do art. 8º da Lei Municipal nº 1786/19.  
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de abril de 2022.  
DIONISIOARRAIS DEALENCAR-Prefeito Municipal

## LEI 2229/2022

Súmula: Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da lei nº 2.097/21.  
A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.097/21, passando a descrever o que segue:  
Art. 2º Diante da prestação de serviços a ser realizado pelo Município de Pinhalão no artigo anterior, fica criada a tarifa pela utilização deste transporte, no valor de 1,3 Unidade de Referência do Município, por aluno que será transportado para as cidades de Santo Antônio da Platina, Jacarezinho e Ourinhos e o valor de 0,7 Unidade de Referência do Município para os alunos que serão transportados para a cidade de Ibaiti.  
Parágrafo único: Os alunos que se utilizarem do transporte universitário em até dois dias na semana pagarão tarifa pública no importe de 50% do valor indicado no caput deste artigo.  
Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de abril de 2022.  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR-Prefeito Municipal

## LEI Nº 2220/2022

SÚMULA: Cria os componentes do Município de Pinhalão Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições... Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS  
Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.  
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:  
I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Pinhalão Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

## CAPÍTULO II

## DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Pinhalão Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:  
I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria da Agricultura, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 O Prefeito editará norma regularmente a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, 19 de abril de 2022. Dionísio Arrais de Alencar -Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDIT-  
TAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores rurais do setor madeireiro empregados da empresa J. F. I. Silvicultura Ltda, associados ou não do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibaiti - Paraná, para se reunirem, de acordo com o Lei 7.783, de 28.06.89 e Artigos 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 28 de Abril de 2022, às 09:00 horas em primeira convocação, na Rua Ananias Costa n.º 601, na cidade de Ibaiti - Paraná, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1) Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo;  
2) Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração do Acordo Coletivo de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse dos Trabalhadores rurais da lavoura madeireira, nos limites da base territorial do sindicato;

3) Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores da área canavieira, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;

4) Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Sindical em conformidade com os artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

5) Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Confederativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e da assembleia geral extraordinária realizada no dia 01/12/1.990.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 10:00 horas, do mesmo dia e local, em Segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, de conformidade com os Estatutos Sociais. Ibaiti, 18 de Abril de 2022.

LUIZ CELSO GONÇALVES  
Presidente

## SANTANA DO ITARARÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 299/2021 DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.

Valor: R\$ 13.999,00 (treze mil novecentos e noventa e nove reais).

Data da Assinatura do Contrato: 26/04/2022.

Data da Vigência do Contrato: 26/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 299/2021 DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.

Valor: R\$ 4.956,20 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 26/04/2022.

Data da Vigência do Contrato: 26/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 299/2021 DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.

Valor: R\$ 10.778,00 (dez mil setecentos e setenta e oito reais).

Data da Assinatura do Contrato: 26/04/2022.

Data da Vigência do Contrato: 26/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: AR LIMP LTDA - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 299/2021 DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.

Valor: R\$ 22.544,73 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 26/04/2022.

Data da Vigência do Contrato: 26/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 299/2021 DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.

Valor: R\$ 19.397,08 (dezenove mil trezentos e noventa e sete reais e oito centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 26/04/2022.

Data da Vigência do Contrato: 26/04/2023.

## SANTANA DO ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº. 002/2022

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o LEILÃO Nº 002/2022, TIPO MAIOR OFERTA, que trata da alienação de equipamento de ultrassom e sucata de veículo automotor, conforme anexo do edital. O credenciamento dos interessados será no dia 13/05/2022, até as 09:45 horas e a abertura da sessão pública dia 13/05/2022, às 10:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202 e e-mail [pmsi\\_licita@hotmail.com](mailto:pmsi_licita@hotmail.com).

Santana do Itararé, 26 de abril de 2022.

JOSE DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 10/05/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com as especificações do edital, para Aquisição de materiais de expediente e escolar para os setores da municipalidade, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eder de Jesus Silveira, telefone (043) 3526-1458 ramal 202 e-mail [pmsi\\_licita@hotmail.com](mailto:pmsi_licita@hotmail.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

Santana do Itararé, 26 de abril de 2022.

EDER DE JESUS SILVEIRA  
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

Exclusivo para ME, EPP E MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014).

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 11/05/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR, realizará Licitação na

## SANTANA DO ITARARÉ

modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com as especificações do edital, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg, de modo parcelado, pelo período de 12 meses, mediante troca de botijões retornáveis, com entrega nos setores da municipalidade. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eder de Jesus Silveira, telefone (043) 3526 1458 ramal 202 e-mail [pmsi\\_licita@hotmail.com](mailto:pmsi_licita@hotmail.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

Santana do Itararé, 26 de abril de 2022.

EDER DE JESUS SILVEIRA  
PREGOEIRO OFICIAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Eletrônico 007/2022 HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, em favor dos licitantes vencedores:

SDHTECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA - ME, no valor de R\$: 13.999,00 (treze mil novecentos e noventa e nove reais).

PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA, no valor de R\$: 4.956,20 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP, no valor de R\$: 10.778,00 (dez mil setecentos e setenta e oito reais).

ARLIMPLTDA - ME, no valor de R\$: 22.544,73 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP, no valor de R\$: 19.397,08 (dezenove mil trezentos e noventa e sete reais e oito centavos).

Santana do Itararé, 26 de abril 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL

## SALTO DO ITARARÉ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2022

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2021, que tem por objeto a CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL

## SALTO DO ITARARÉ

URBANO SITUADO NA RUA HÉLIO PEREIRA DA SILVA, Nº 229, CENTRO, MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR, COM ÁREA 1.800M<sup>2</sup> (UM MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS), IMÓVEL PERTENCENTE A MATRÍCULA DE N.º 5.734, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, CONTENDO UM BARRAÇÃO INDUSTRIAL DE 700M<sup>2</sup> (SETECENTOS METROS QUADRADOS), COM ÁREA ADMINISTRATIVA, DEPÓSITO DE MATERIAIS, ESTACIONAMENTO E MANOBRAS DE VEÍCULOS, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93. Salto do Itararé/PR, 11 de abril de 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2022

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 21-2022, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93. Salto do Itararé/PR, 25 de abril de 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## WENCESLAU BRAZ

**MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**  
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE PANIFICAÇÃO".** A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 24, inciso "II", da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo a alteração da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, TORNA PÚBLICO, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal – **ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, proferiu decisão no processo em destaque supra, RATIFICANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a Contratação, junto a empresa: **I – W F GALVÃO CAMARGO & CIA LTDA – CNPJ Nº 14.320.183/0001-37**, que indicou o menor preço para a contratação dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor total de R\$ 11.180,00 (Onze mil, cento e oitenta reais). **Tudo conforme documentos nos autos.** Wenceslau Braz-PR, 26 de Abril de 2022. **ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR - PREFEITO**

## Caminhão atinge carros, cai em ribanceira e dois ficam em estado grave na PR-092



Na tarde desta segunda-feira (25), por volta das 17h00, um acidente envolvendo um caminhão de tijolos e dois veículos deixou três feridos próximo à serra do Pinheirinho em Jaguariaíva, na PR-092.

De acordo com informações apuradas pela reportagem, o motorista do caminhão, um homem de aproximadamente 60 anos, seguia para o município de Jaguariaíva

quando perdeu o controle e atingiu dois veículos que estavam no sentido oposto.

O caminhão acabou caindo na ribanceira. Um dos carros foi atingido na lateral do lado do condutor e o outro foi arremessado em direção a um barranco.

De acordo com informações preliminares do Corpo de Bombeiros de Jaguariaíva, o motorista do caminhão ficou preso

às ferragens, sendo resgatado e encaminhado ao Hospital Carolina Lupion, com risco de vida. Já uma mulher, ocupante de um dos veículos, foi atendida pelo SAMU e encaminhada em estado grave, também para o Hospital Carolina Lupion. O condutor do outro veículo condutor não foi identificado.

Da Redação



[REFORÇO NA FROTA]

## Governador oficializa entrega de viaturas para Wenceslau Braz e cinco municípios da região

**MAIS SEGURANÇA:** Em evento realizado em São José dos Pinhais foram entregues 98 novos veículos que irão reforçar a segurança em diferentes regiões do estado, inclusive no Norte Pioneiro

*Daniele Caetana*

Nesta terça-feira (26), o governador Carlos Massa Ratinho Junior entregou em cerimônia no pátio da Academia Policial Militar do Guatupê, em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba, 98 novos veículos para uso das Polícias Militar (89) e Civil (9). O investimento do Governo do Estado nesta ação foi de R\$ 19,1 milhões, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A renovação da frota alcança todas as regiões do Estado e faz parte de um plano de modernização das polícias no Paraná, que em pouco de mais de três anos contou com mais de R\$ 2 bilhões, de acordo com a Secretaria de Estado da Segurança Pública. Esses novos veículos, por exemplo, vão permitir reduzir o tempo de uso de algumas viaturas de dez para cinco anos. “É mais estrutura para as nossas

polícias, quase 100 novas viaturas e quase R\$ 20 milhões em investimentos”, disse o governador.

“São investimentos em equipamentos, estrutura, tecnologia e em centros de inteligência que colocamos em ação desde 2019, promovendo uma grande reestruturação na área. Tudo isso faz com que a segurança pública funcione no Paraná. É com muito orgulho que podemos dizer que temos uma das melhores forças policiais do País”, ressaltou Ratinho Junior.

“E há também muito investimento em material humano, com a reestruturação das carreiras policiais, a implantação da diária extrajornada e do vale-alimentação, o que nunca existiu nas forças de segurança do nosso Estado”, acrescentou.

Ele afirmou que as diferentes plataformas de reestruturação têm impacto direto no dia a dia da população paranaense,

com a redução dos índices de criminalidade. Citou a queda de 5,7% no número de mortes violentas intencionais no

É mais estrutura para as nossas polícias, quase 100 novas viaturas e quase R\$ 20 milhões em investimentos

*Rartinho Jr,  
Gov. do Paraná*

último ano – em 139 municípios não foram registradas ocorrências. Houve, ainda,

a diminuição de 20,08% nos roubos em geral em comparação com 2020. Foi o menor índice desde 2018.

O secretário de Estado da Segurança Pública, Romulo Marinho Soares, lembrou que há um trabalho integrado nesta área. “São 117 obras em andamento, além da valorização dos profissionais, representando um investimento de R\$ 2,2 bilhões na gestão. E teremos mais. Nos próximos meses vamos entregar mais 350 viaturas para todo o Paraná e outras 32 exclusivas para patrulhar as fronteiras”, enfatizou o secretário.

Das 89 viaturas entregues à Polícia Militar do Paraná (PMPR), 66 serão distribuídas às unidades de área que atendem os municípios de Curitiba, São José dos Pinhais, Colombo, Piraquara, Paranguá, Cambé, Assaí, Rolândia, Apucarana, Ibiporã, Londrina, Maringá, Paranavaí, Campo Mourão, Umuarama,

Cianorte, Loanda, Cascavel, Quedas do Iguaçu, Medianeira, Matelândia, Dois Vizinhos, Pato Branco, Palmas e Toledo.

No Norte Pioneiro, os municípios contemplados foram Jacarezinho, Wenceslau Braz, Santo Antônio da Platina, Bandeirantes, Cornélio Procopio.

Outras 23 vão para os batalhões especializados da PMPR, sendo 16 para o Batalhão de Fronteira (BPFRON), três para o Batalhão de Operações Especiais (Bope), duas para o Batalhão de Polícia Ambiental-Força Verde (BPAMB-FV) e duas para a 3ª Companhia Independente de Polícia Militar (3ª CIPM), situada em Loanda, na região Noroeste. Esses novos veículos vão compor as frotas policiais, com o objetivo de dar apoio ao patrulhamento regular em todo o Paraná, buscando cada vez mais melhorar a segurança das regiões.